Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 054/02-PL

EMENTA:. Fica o Poder Executivo autorizado a criar nas **Escolas Públicas** Programas de Aulas sobre as Leis de Trânsito.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a criar nas **Escolas Públicas** Programas de Aulas sobre as Leis de Trânsito.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2002.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Vereador-autor